

## Seminário “Resíduo de Valor” aponta Regionalização como solução para Resíduos Sólidos

Sorocaba recebeu semana passada o evento “Resíduo de Valor”, realizado pelo Instituto Movimento Cidades Inteligentes. O evento contou com a presença de autoridades públicas, como o Ministro do Meio Ambiente, o subsecretário de Infraestrutura do Estado de São Paulo e prefeitos de municípios do Estado de São Paulo e visou conscientizar e informar autoridades e gestores públicos sobre soluções para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A PNRS foi instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e prevê os objetivos e instrumentos para a gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade de geradores e do poder público. Destaca-se ainda o prazo de 4 anos dado para acabar com os chamados lixões e dar disposição finalmente ambientalmente adequada.

Entretanto, passados quase 5 anos do final do prazo, verifica-se que o país está longe de atingir tal meta. Em 2017, aproximadamente 41% dos resíduos sólidos urbanos foram dispostos em locais inadequados, o que representou mais de 29 milhões de toneladas de resíduos em lixões ou aterros inadequados, conforme o “Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil”, elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza e Resíduos Especiais – ABRELPE<sup>1</sup>.

Dentre os palestrantes presentes no Seminário, foi consenso que a solução ao problema deve passar pela regionalização dos serviços. Ao invés de realizar tal função individualmente, os Municípios devem atuar conjuntamente na coleta e disposição de resíduos sólidos, o que permite ganhos de escala e maior eficiência. Como *case* de sucesso, foi apresentado o consórcio *Ribera i Valladigna*, que desde 2010 atende 51 municípios da região de Valencia na Espanha<sup>2</sup>.

A Regionalização é possível por meio dos consórcios públicos, previstos no artigo 241 da Constituição Federal e regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005. Após instituído, o consórcio público passa a desempenhar funções no lugar dos entes federativos constituintes, que, por

---

1 Disponível em <http://abrelpe.org.br/panorama/>

2 <http://conriv.es/>

sua vez, participam da sua gestão e seu financiamento. Para ser instituído, os entes federativos devem elaborar e subscrever um protocolo de intenções, que depois deve ser ratificado por lei.

Consórcios públicos também facilitam a celebração de contratos com a parceria privada para a gestão de resíduos sólidos, pela maior atratividade do negócio e cumprimento de requisitos legais. Para a celebração de Parcerias Públicos-Privadas (PPP), por exemplo, o valor mínimo do contrato deve ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não pode exceder 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício dos entes contratantes, conforme a Lei Federal nº 11.079/2004, o que é inviável para Municípios pequenos.

Os consórcios já são uma realidade consolidada no país, com centenas destes atuando em diferentes setores como saúde, desenvolvimento e meio ambiente<sup>3</sup>. No caso dos resíduos sólidos, as dificuldades para a expansão dos consórcios públicos são apontadas pela Controladoria Geral da União (CGU) em relatório de 2017: desavenças políticas entre gestores, discordância quanto a divisão de despesas e dificuldade para ratificar os protocolos de intenções nas câmaras municipais<sup>4</sup>.

Assim, para que sejam superadas tais dificuldades, é necessária a atuação da União e Estados da Federação, dando apoio político, técnico e financeiro aos Municípios para que celebrem os consórcios públicos.

Nesse sentido, o subsecretário de Infraestrutura do Estado de São Paulo, relatou que foi instituído em 23 de fevereiro de 2019 o Comitê de Integração de Resíduos Sólidos, que visa propiciar e apoiar a regionalização na gestão de resíduos sólidos no Estado. O comitê pretende levantar as características e necessidades das diferentes regiões do estado, para então propor ao governador um plano de ação para promover a regionalização.

Tal iniciativa, em conjunto com o aperfeiçoamento do marco regulatório do setor e abertura de novas opções de financiamento de projetos em resíduos sólidos, tem a possibilidade de contribuir para a evolução do quadro atual. Certamente, é a conjunção de esforços de entes federativos e iniciativa privada que possibilitará o avanço do manejo adequado de resíduos sólidos.

---

3 ALDISSERA, Darlan Sampietro. Consórcios Públicos Intermunicipais no Brasil: Panorama após os 10 anos da Lei 11.107/2005. Tese (Mestrado em Administração Pública) – Escola brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2015, p. 49.

<sup>4</sup> Relatório de Avaliação por Área de Gestão nº 9 – Resíduos Sólidos. Disponível em <https://auditoria.cgu.gov.br/download/9805.pdf>

**Lucas Schiozer** – [lucas.schiozer@rsmc.com.br](mailto:lucas.schiozer@rsmc.com.br)

Publicado em 17 de abril de 2019, RSMC Advogados, todos os direitos reservados.